



BRASIL

Ex-prefeito de MS tenta escapar da ficha suja, mas TCE-MS mantém contas reprovadas

□ 21/08/2025 □ Por: Midiamax

Pela apuração da corte fiscal, gestão gastou 'mais que o permitido' por lei com a folha de pagamento dos servidores



Pela apuração da corte fiscal, gestão gastou 'mais que o permitido' por lei com a folha de pagamento dos servidores / Foto: Câmara de Tacuru (Divulgação)b

O conselheiro substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimental, do TCE-MS (Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul), rejeitou a apelação do ex-prefeito de Tacuru (2013-2016), cidade sul-mato-grossense, Paulo Pedro Rodrigues, do PSDB durante o mandato. As contas do ex-prefeito, da gestão de 2019, por uma série de irregularidades, foram reprovadas pela corte fiscal.

Com a negativa do TCE, o relatório desfavorável a Paulo Pedro, segue agora para a Câmara dos Vereadores da cidade e, se confirmado o

relatório, o ex-prefeito entra na ficha suja e fica inelegível pelos próximos oito anos.

Entre os erros nas finanças municipais na gestão Paulo Pedro, o TCE apontou que “a despesa com pessoal ultrapassou o limite máximo permitido de 54% da Receita Corrente Líquida, infração ao artigo 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

A corte enxergou, ainda, que o município “promoveu a reabertura de exercício financeiro já fechado para realização de alterações na escrituração contábil, o que ocorreu em desacordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, visto que, estas determinam que a correção de erros e omissões referentes a exercícios anteriores sejam escriturados diretamente na conta de

‘ajustes de exercícios anteriores’ no grupo Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial. Dessa forma incorreu em infração”.

Ao negar o efeito suspensivo do relatório, o conselheiro Leandro Pimental, afirmou que “o parecer prévio emitido acerca das contas de governo é ato meramente opinativo e o julgamento dessas compete às respectivas Casas Legislativas”.

Ou seja, o TCE apontou as supostas falhas na administração do ex-prefeito. Agora, quem define se o entendimento deve ser oficializado é a Câmara dos Vereadores.

Definiu o conselheiro: “vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 12ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 28 a 31 de julho de 2025, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do relator, não conhecer do pedido de revisão interposto pelo ex-Prefeito, Sr. Paulo Pedro Rodrigues, nos termos do art. 160, III, do Regimento Interno (RITC/MS), mantendo-se na íntegra do Parecer Prévio PA00 – 62/2019, proferido no TC/4847/2016; revogar a decisão proferida à f. 50 que atribuiu efeito suspensivo ao presente pedido de revisão; arquivar os presentes autos; e intimar do Sr. Paulo Pedro Rodrigues, ex-Prefeito, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar n. 160/2012”.

O Jornal Midiamax tentou conversar com Paulo Pedro, mas não conseguiu. A ideia era ver com ele se vai insistir na apelação. Se houver manifestação, a reportagem será atualizada.



Jornalista Responsável: Robertinho - DRT 1425/MS

© 2025 maracajuspeed.com.br